ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

DE LEI N° 026/2002. de 25 de novembro de 2002.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - FICA o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais),

Art. 2° - O valor acima citado será adicionado ao montante já autorizado pela Lei nº 052/2001, e artigo 4º.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2002 (dois e mil e dois).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração